

DECRETO N.º 40.794, DE 12/11/2021.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 9º, §6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Trabalho - CET para formalizar os procedimentos especiais para instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC, em cumprimento a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e a Lei n.º 4.417, de 11/11/2021.

Art. 2º A CET terá a seguinte composição:

PRESIDENTE	
Vitor de Carvalho Vecchi	Controladoria Geral do Município – CGM
NOME	SECRETARIA/ÓRGÃO
Vagner Pelissari De Marchi	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Selma Silva Ramalho	Câmara Municipal de Aracruz – CMA
Glécia Neves Vieira Peixoto Dumer	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA
Amanda SalumeBringheti Loureiro	Procuradoria Geral do Município – PROGE
Amanda Duque Rodrigues	Secretaria de Finanças

Parágrafo único. A Comissão Especial de Trabalho terá por objetivo a adoção e condução, até a conclusão de medidas necessárias à total implementação do Regime de Previdência Complementar.

Art. 3º Compete a Comissão Especial de Trabalho:

I –Realizar reuniões de estudos, planejamento e demais ações necessárias para total execução do objetivo desta Comissão;

II - Formalizar a elaboração do Processo de Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

III – Elaborar a minuta de Edital para seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, discutir e publicá-lo;

IV – Receber a documentação, analisar e julgar as propostas;

V – Publicar o resultado final e enviar o processo para homologação pelo chefe do Poder Executivo;

VI – Receber a minuta do convênio de adesão e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal para assinatura;

VII – Providenciar o protocolo dos documentos e do convênio de adesão junto a Secretaria de Previdência.

Art. 4º A Comissão Especial de Trabalho – CET terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado para o cumprimento das etapas exigidas até a implantação do Regime de Previdência Complementar.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 40.672, de 27/10/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal